

A Prefeitura Municipal de Laguna, representada por seu Prefeito Municipal, Mauro Vargas Candemil, residente e domiciliado neste Município, torna público aos interessados que realizará processo licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS, em conformidade com as Leis nº 8666/93 e 10.520/02 e Decretos Municipais nº 4.819/2017 e 4.820/2017.

#### **1 - DO OBJETO:**

**1.1** – Aquisição de equipamentos odontológicos para as Unidades Básicas da Fundação Municipal de Saúde, em conformidade com o estabelecido no processo administrativo 0125.0002754/2019 neste edital e seus anexos.

#### 1.2 - VALOR DE REFERÊNCIA:

O valor de referência para a aquisição do objeto é de R\$ 70.969,80 (setenta mil, novecentos e sessenta e nove reais e oitenta centavos).

**1.3 MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS TIPO **MENOR PREÇO POR ITEM.** 

#### 2 - DA ABERTURA:

DIA E HORA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL - SPPP: às 14:00 horas do dia 23 DE JULHO DE 2019 – TERÇA- FEIRA.

LOCAL DA REUNIÃO: Sala de reuniões dos pregões sito à rua Osvaldo Cabral nº 140, segundo andar (antigo prédio da CEF), centro, Laguna – SC.

Não será aceita, sob qualquer hipótese, a participação de licitante retardatário, considerado aquele que apresentar os envelopes depois de terminado o processo de CREDENCIAMENTO, a cargo do Pregoeiro. No final do credenciamento, o pregoeiro solicitará ao secretário que verifique junto ao Protocolo da Prefeitura a existência de envelopes de licitantes que protocolaram a entrega naquele departamento, que vierem a oferecer lances ou não.

## 3 - DAS ESPECIFICAÇÕES - TERMO DE REFERÊNCIA

Os detalhamentos e requisitos mínimos estão especificados no Anexo I do Edital, que deverão ser atendidos integralmente.

## 4- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1 Poderão participar da presente licitação as empresas brasileiras no ramo de atividade compatível com o objeto do presente edital, desde que não estejam suspensas de licitar, impedidas de contratar e/ou declaradas inidôneas, bem como na condição falimentar, concordatária ou em recuperação judicial, ou as empresas em consórcio e cooperativas.
- 4.2 Será admitida a subcontratação parcial do objeto desta licitação nos seguintes termos:
- 4.2.1 O Contratado deverá submeter à aprovação da Prefeitura Municipal de Laguna o subcontratado na data da assinatura da ata ou contrato, juntando os mesmos documentos de habilitação exigidos neste edital (proporcional aos serviços subcontratados). Não sendo aceita a empresa apresentada, o Contratado deverá apresentar outra ou realizar diretamente os serviços.
- 4.2.2 A responsabilidade integral sobre todos os serviços subcontratados é exclusivamente do Contratado, e o mesmo responderá, ainda, por quaisquer prejuízos causados a Prefeitura Municipal de Laguna ou a terceiros e por todos os encargos trabalhistas e previdenciários.



#### 4.13 – DA RESPONSABILIDADE PELO RECEBIMENTO - LOCAL DE ENTREGA:

4.13.1 – O recebimento do produto constante será efetuado por responsável, identificado neste processo licitatório, que fiscalizará as características constantes no pedido conforme receituário e ordem de fornecimento e atestará sua conformidade.

Responsável p/ recebimento e	Juliana Birolo Teixeira Fretta	Email jubirolo@hotmail.com
fiscalização do objeto		

## 4.13.2 – DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA DO OBJETO.

O responsável técnico pelo objeto deste edital, acompanhará este procedimento licitatório, está apto para dirimir as dúvidas e analisará as características técnicas do bem ou serviço ofertado na proposta e fiscalizará o seu recebimento.

Responsável pelo objeto -	Juliana Birolo Teixeira Fretta	Email jubirolo@hotmail.com
---------------------------	--------------------------------	----------------------------

## 5 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 Este é um processo licitatório por registro de preços e os itens serão adquiridos conforme a necessidade e de acordo com o orçamento.

## 6- DA IDENTIFICAÇÃO DOS ENVELOPES

O licitante deverá apresentar dois envelopes. O envelope nº 01 – **PROPOSTA** e o envelope nº 02-**HABILITAÇÃO**, identificados conforme:

PREGÃO N° 07/2019-FMS ENVELOPE N° 1 – PROPOSTA RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA ENDEREÇO COMPLETO PREGÃO N° 07/2019-FMS ENVELOPE N° 2 – HABILITAÇÃO RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA ENDEREÇO COMPLETO

#### 7- DO CREDENCIAMENTO

- **7.1.1-** A proponente deverá apresentar-se para credenciamento, perante o Pregoeiro, através de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por seu representado, devendo ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se, exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente. Juntar ao credenciamento fotocópia do documento de identificação.
- **7.1.2-** O representante NÃO PROPRIETÁRIO deverá estar devidamente habilitado com os seguintes documentos:
- I- Documento de identidade, carteira de motorista ou outro que substitua a carteira de identidade, que possua os dados comuns do representante e sua fotografia;
- II- Procuração de proprietário, sócio ou gerente da empresa representada para o ato licitatório, devidamente referenciado em contrato social, reconhecida em Cartório. O termo de credenciamento substituirá a Procuração se e somente se vier preenchida e assinada por sócio ou proprietário, perfeitamente identificado no Contrato Social;
- III- Termo de Credenciamento, pode ser utilizado o modelo do ANEXO II.
- IV- Contrato Social original ou última alteração, desde que com informações consolidadas, original ou em cópia autenticada.



- V **Declaração para Habilitação**, dando ciência de que a empresa licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação conforme exigido pelo inciso VII, do art. 4°, da Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, modelo de uso facultativo **Anexo III do Edital**
- **7.1.3-** O representante SÓCIO/PROPRIETÁRIO deverá estar habilitado com os seguintes documentos:
- I Carteira de Identidade, carteira de motorista ou outro que substitua a carteira de identidade, necessariamente com fotografia;
- II- Termo de Credenciamento, podendo ser utilizado o modelo de uso facultativo -Anexo II do Edital.
- III Contrato Social, constando perfeitamente a sociedade/propriedade do representante.
- IV- **Declaração para Habilitação**, dando ciência de que a empresa licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação conforme exigido pelo inciso VII, do art. 4°, da Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, modelo de uso facultativo **Anexo III do Edital**
- **7.2-** Os documentos devem ser originais, cópias autenticadas por tabelião, por servidor designado pela Administração Municipal ou ainda por publicação em órgão da imprensa oficial.
- 7.3- Não será admitida a participação de um mesmo representante para o mesmo item.
- **7.4-** Somente poderá participar da fase de lances verbais e demais atos relativos a este pregão, o representante legal do licitante devidamente credenciado.
- 7.5- SERÃO DESCONSIDERADOS OS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO INSERIDOS NOS ENVELOPES DE PROPOSTA E/OU HABILITAÇÃO
- 7.6- Na hipótese de o representante não possuir os documentos Termo de Credenciamento (anexo III) e Declaração de Regularidade (Anexo III), poderá fazê-lo no ato do Credenciamento. Pede-se entretanto, para maior agilidade, que estes documentos sejam apresentados pelo licitante. Caberá ao pregoeiro, em casos isolados, a autenticação de documentação inerente a este processo licitatório.
- 7.7- NENHUM DOCUMENTO PRECISARÁ SER REPETIDO EM QUALQUER FASE DESTE PROCESSO LICITATÓRIO, APENAS SEUS COMPLEMENTOS, QUANDO NECESSÁRIO
- **7.8** A licitantente deverá apresentar inicialmente, junto aos demais documentos de credenciamento, Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial para comprovação da condição de **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte -** se for o caso na forma do artigo 8° da IN n° 103/2007 do Departamento de registro do Comércio (DNRC) e da Lei Complementar 123/2006, pelo que não o fazendo, não poderá ser beneficiada pela lei referida.
- 7.9 A licitante que não se fizer representar na sessão pública do pregão, deverá enviar os envelopes de habilitação e proposta (definidos em 8, 9 e 10 deste Edital) contidos num terceiro envelope com os documentos necessários para o credenciamento, que são: Contrato Social e Declaração de Habilitação e Conhecimento do Edital, conforme 7.1.2 IV e V. O não atendimento deste quesito importará na não aceitação da proposta. O conjunto de documentos de credenciamento, habilitação e proposta, contidos no terceiro envelope, deverão ser enviados ao pregoeiro. O terceiro envelope, um típico envelope de envio de correspondência, conterá a identificação do remetente, e como destinatário o que segue;

Destinatário:

Prefeitura Municipal de Laguna
Documentos para participação de PREGÃO
a/c Samantha Claudino Sampaio – Pregoeira
do Município
Rua Osvaldo Cabral – 140 – centro – antigo
prédio da CEF
Laguna SC
88.790.000



- **7.10-** Concluída a fase de credenciamento, as licitantes deverão entregar ao Pregoeiro os envelopes da proposta de preços e dos documentos de habilitação, que serão rubricados, não sendo mais aceitas novas propostas.
- 7.11- Iniciada a sessão pública do pregão, não cabe desistência da proposta.

## 8- DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- 8.1 A Proposta de Preços contida no Envelope nº 01 deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos subitens a seguir:
- a) Preferencialmente emitida por computador ou datilografada (VIDE ITEM 8.3), redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo responsável da empresa representada em 01(uma) via.
- **b**) Conter Razão Social completa e CNPJ da licitante. Havendo matriz ou filial sediadas no Estado de Santa Catarina o Município dará preferência pela emissão de nota fiscal por aquela aqui sediada.
- c) Descrição completa e minuciosa quanto ao objeto a ser fornecido, de acordo com as especificações mínimas estabelecidas no objeto do presente Edital, constando o valor unitário, em moeda corrente nacional, em algarismo.
- **d**) Conter prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data-limite para a entrega dos envelopes.
- 8.2 A proposta de preços original deverá conter **OBRIGATORIAMENTE O <u>PRODUTO</u>**, <u>MARCA/MODELO</u> E O <u>VALOR UNITÁRIO</u>, quando for o caso, poderão ser colocadas referências adicionais que a proponente achar necessárias, desde que elas não subtraiam nenhuma das especificações mínimas exigidas no objeto deste Edital, permitindo a perfeita identificação do objeto ofertado, pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio.
- 8.2.1 Os preços deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, com no máximo 04(quatro) casas decimais após a vírgula, computados os tributos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto a ser fornecido, bem como, o custo de transporte, inclusive carga e descarga, correndo tal operação, única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa vencedora desta Licitação.
- 8.3 A apresentação de proposta de preço implica na plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 8.4 A inobservância das determinações acima, implicará na desclassificação da proponente.

## 9- DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO

- **9.1-** O envelope lacrado nº **2 HABILITAÇÃO** deverá conter os documentos relacionados para habilitação (item 10), apresentados em 1 (uma) via autenticada, ou cópia autenticada em cartório ou no setor de Documentação do Município, preferencialmente rubricados e paginados (Exemplo: 1/5, 2/5,....5/5) em todas as folhas.
- **9.2-** Quando o certificado/certidão for emitido por sistema eletrônico, poderá ser apresentado no original ou em fotocópia, mas sua aceitação fica condicionada à verificação da autenticidade pela Internet ou junto ao órgão emissor.
- **9.3-** Documentos matriz/filial: Os documentos apresentados deverão estar em nome do licitante responsável pelo contrato/fornecimento com o número do CNPJ e endereço respectivo:
- **9.4-** Se o licitante responsável pelo contrato/fornecimento for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz:
- **9.5-** Se o licitante responsável pelo contrato/fornecimento for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial. Quando houver certidões referentes à arrecadação centralizada, poderá a filial apresentar negativas da matriz, normalmente as da Fazenda Federal, INSS, FGTS e CNDT, conforme acórdão 3056/2008 do TCU.



- **9.6-** Prazo de validade dos documentos:
- 9.6.1- É imprescindível que os documentos estejam dentro do prazo de validade;
- 9.6.2- Os documentos que omitirem o prazo de validade serão considerados como válidos pelo período de 6 (seis) meses, em conformidade com os emitidos pela Fazenda Federal, pelo princípio da analogia, previsto no art. 4° da Lei de Introdução do Código Civil;
- 9.6.3- A documentação exigida deverá ter validade, no mínimo, até a data prevista para a SPPP. Documentação vincenda até a data do contrato deverá ser reapresentada.
- **9.7-** As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, **mesmo que esta apresente alguma restrição.**
- 9.7.1- Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de dois dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame na SPPP, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 9.7.2- A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação.

## 10- DA HABILITAÇÃO

## 10.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- I **Sociedades Comerciais em Geral:** contrato social em vigor e última alteração, se houver, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado. Se o contrato social for apresentado na fase de credenciamento, não se fará necessário nesta fase;
- II **Sociedades Anônimas:** ata da Assembleia Geral que aprovou o estatuto social em vigor e a ata da Assembleia Geral que elegeu seus administradores, comprovadas por meio de publicação legal. Se a ata for apresentada na fase de credenciamento, não se fará necessária nesta fase;
- a) no que couber, os documentos referidos nos incisos I e II, poderão ser substituídos por Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado, da sede da empresa;
- b) na apresentação do estatuto ou contrato social em vigor e última alteração, se houver, deverá constar além da denominação social, a identificação do ramo de atividade da empresa, que deverá ser compatível com o objeto licitado.

#### 10.2 - REGULARIDADE FISCAL e ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 10.2.1- Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida por órgão da 1 da Fazenda Municipal.
- 10.2.2- Certidão Negativa de Débitos Estaduais, expedida por órgão da Secretaria da Fazenda Estadual;
- 10.2.3- Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, Dívida Ativa e CND do INSS, expedida por órgão da Secretaria da Receita Federal;
- 10.2.4- Certificado de Regularidade do FGTS CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal, de acordo com a Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990.
- 10.2.5- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedido eletronicamente nos *sites* de todos os Tribunais Regionais do Trabalho (TRTs), de acordo com a Lei nº 12.440/2011.

## 10.3- HABILITAÇÃO TÉCNICA

10.3.1Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE), expedida pela ANVISA, comprovado com a publicação no DOU (Diário Oficial da União), quando for necessário para o item cotado.

#### 11 – DOS PROCEDIMENTOS DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E JULGAMENTO



- 11.1 No dia, hora e local designados neste Edital, serão recebidos os envelopes Proposta e Habilitação, devidamente lacrados.
- 11.2 No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, o Pregoeiro declarará aberta a SPPP.
- 11.3 Em seguida, o Pregoeiro passará ao credenciamento dos licitantes, nos termos do item 7 Do Credenciamento, devendo providenciar a assinatura dos licitantes credenciados na declaração de que cumprem as condições de habilitação, conforme subitem 7.1.2V deste Edital e modelo constante no anexo II e após, encaminhará os envelopes distintos, aos licitantes credenciados para conferência dos lacres e protocolos.
- 11.4 Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas, ocasião em que será procedida a verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento.
- 11.5 A desclassificação da proposta do licitante importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais.
- 11.6 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, ressalvado apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros formais:
- a) serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de soma e/ou multiplicação;
- b) a falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à Sessão do Pregão;
- c) falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados no envelope n° 2 Habilitação;
- d) item relativo a dados bancários do licitante, não gerarão a sua desclassificação, pois poderão ser preenchidos para a assinatura do contrato;
- e) havendo divergência entre os valores unitário e total, prevalecerá o unitário e na divergência entre o valor unitário por extenso e o valor numérico, prevalecerá o menor.
- 11.7 As propostas serão encaminhadas aos credenciados para rubrica e conferência.
- 11.8 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
- 11.9 No curso da Sessão, dentre as propostas classificadas, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela poderão fazer lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.
- 11.10 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no subitem 11.9, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.
- 11.11 A oferta dos lances deverá ser efetuada considerando o preço POR ITEM, no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços.
- 11.12 É vedada a oferta de lance com vista ao empate.
- 11.13 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão do licitante da etapa de lances verbais. Será mantido o último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 11.14 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- 11.15 Encerrada a etapa competitiva de lances e ordenadas as ofertas de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade do melhor preço ofertado, comparando-o com os preços estimados pela Administração ou com os preços praticados no mercado.
- 11.16 Considera-se preço excessivo, para os fins de avaliação da aceitabilidade do preço proposto, aquele que estiver acima do valor estimado pela administração ou do preço praticado no mercado, aferindo-se este através do custo médio praticado pelo mercado, efetuado pela Administração, devidamente atualizado até a data da abertura do envelope **Proposta**, utilizando-se, para o cálculo de atualização, o Índice Geral de Preços de Mercado IGPM, publicado pela Fundação Getúlio Vargas na ocasião.



- 11.17 Sendo aceitável a proposta de menor preço ofertado, o Pregoeiro procederá a abertura do envelope contendo os documentos de "habilitação" do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item 9 Da forma de apresentação dos documentos para Habilitação e item n° 10 Da Habilitação, deste Edital. O pregoeiro, a seu critério, poderá efetuar a análise dos documentos de habilitação ao final da etapa de lances, para o bom andamento da SPPP.
- 11.18 Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante vencedor, com vista a obter preço melhor.
- 11.19 Obtido preço aceitável em decorrência da negociação, proceder-se-á na forma do disposto no subitem 11.17
- 11.20 Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- 11.21 Serão inabilitados os licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular, conforme estabelecido no item 8 DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO e item 10 Habilitação, deste Edital.
- 11.22 O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes nº 2 Habilitação, apresentados pelos demais licitantes, até a entrega definitiva do objeto licitado. Após, inutilizará os mesmos.
- 11.23 Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, devendo ser assinada pelo Pregoeiro e por todos os licitantes presentes.

#### 12 - ADJUDICAÇÃO

- 12.1 No julgamento das propostas, será considerada vencedora a de **menor preço POR ITEM**, desde que atendidas as de habilitação e especificações constantes deste Edital.
- 12.2 Após a etapa de lances e a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o Pregoeiro concluirá o ato adjudicatório e após, o submeterá à homologação do processo ao Prefeito Municipal.
- 12.3 No caso de interposição de recursos, depois de proferida a decisão quanto ao mesmo, será o resultado da licitação submetido à Procuradoria Jurídica de Licitações e Contratos e ao Prefeito Municipal, para os procedimentos de homologação.

## 13- DA IMPUGNAÇÃO E DO RECURSO ADMINISTRATIVO

- 13.1- Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimento, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, protocolando o pedido até cinco dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão.
- 13.2- Em se tratando de licitante, o prazo para impugnação é de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a SPPP no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal de Laguna. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.
- 13.3 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.
- 13.4 Os recursos interpostos às decisões proferidas pelo Pregoeiro serão conhecidos nos termos do inciso XVIII, do art. 4° da Lei n° 10.520, de 17/7/2002, se dirigidos diretamente ao Prefeito Municipal, autuados pela empresa no Setor de Protocolo da Prefeitura de Laguna no endereço já descrito.
- 13.5 Os recursos serão recebidos pelo Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar ou não sua decisão em 5 (cinco) dias úteis e encaminhá-los devidamente informados à autoridade competente, para apreciação e decisão, no mesmo prazo.



- 13.6 O acolhimento dos recursos importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.7 Da aplicação das penalidades previstas neste Edital e na minuta contratual, caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação.

## 14 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1 Ficarão impedidas de licitar e contratar com o Município de Laguna, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, as licitantes que:
- I ensejarem o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- II não mantiverem a proposta, injustificadamente;
- III comportar-se de modo inidôneo;
- IV fizerem declaração falsa;
- V cometerem fraude fiscal;
- VI falharem ou fraudarem na execução do contrato.
- 14.2 Pelos motivos que seguem, principalmente, os licitantes vencedores estarão sujeitos às penalidades tratadas na condição anterior:
- I pelo fornecimento de material em desconformidade com o especificado e aceito;
- II pela não substituição, no prazo estipulado, dos produtos recusados;
- III pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Pregão.
- 14.3 Além das penalidades citadas, as licitantes vencedoras ficarão sujeitas, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores deste Município, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV, da Lei 8.666/93.
- 14.4 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração deste Município, em relação a um dos motivos mencionados no subitem 13.2, os licitantes vencedores ficarão isentos das penalidades mencionadas.
- 14.5 As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com Município de Laguna, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas aos licitantes vencedores juntamente com as de multa prevista no contrato.
- 14.6 A recusa injustificada dos adjudicatários em assinarem o contrato, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, implicará na multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.
- 14.7 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, o município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante vencedor, a sanção prevista no subitem 17.2 deste edital e as sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93 e minuta contratual em anexo.

#### 15 - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

#### 2.1 – Os licitantes vencedores ficarão obrigados a:

- 15.1.1 Fornecerem os produtos/serviços nas condições, no preço e no prazo estipulados na proposta;
- 15.1.2 Entregarem os produtos/serviços nas embalagens e/ou condições adequadas;
- 15.1.3 Entregarem os produtos/serviços em conformidade com o solicitado na minuta contratual, sem que isso implique acréscimo no preço constante da proposta; Obs.:
- a) recebidos os produtos, estes serão conferidos pelo setor competente, que atestará a regularidade dos mesmos. Se constatada qualquer irregularidade, a empresa deverá substituí-lo(s), em conformidade com o disposto na minuta contratual;
- b) estando em mora os licitantes vencedores, o prazo para substituição dos produtos, de que trata a alínea "a", não interromperá a multa por atraso prevista na minuta contratual.



- 15.1.4 Manterem durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 15.1.5 Não transferirem a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem prévia anuência da Administração.
- 15.1.6 Demais responsabilidades definidas na minuta contratual em anexo.

#### 16- DO PRAZO, PAGAMENTO E LOCAL DE ENTREGA

- 16.1 Os produtos serão entregues parceladamente, durante a vigência da ata. O pagamento será efetuado rigorosamente em até 30 dias após recebimento dos itens, com a emissão de nota fiscal e do Termo de Conformidade, sob a administração da Secretaria de Saúde do Município e das outras entidades participantes deste processo, cada qual em seu processo.
- 16.2 Os produtos deverão ser entregues e instalados no prazo de ATÉ 10 (dez) dias, contados da data de recebimento da autorização de fornecimento, no almoxarifado da Secretaria de Saúde ou nas outras entidades, conforme o caso.
- 16.2.1 O prazo de entrega é fixo e improrrogável, salvo por motivo de "força maior", previsto em lei, comunicado pela CONTRATADA, por escrito, ANTES do vencimento do prazo. Será analisado pela Secretaria antes do aceite.
- 16.3 É imprescindível que o proponente licitante execute a entrega dos produtos de acordo com as especificações exigidas.

#### 17 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 17.1 As obrigações decorrentes deste PREGÃO, consubstanciar-se-ão em Ata de Registro de Preços, cuja minuta consta do Anexo V.
- 17.2 Homologado o resultado da licitação, será (ão) encaminhada (s) à (s) licitante (s) vencedora (s) a Ata de Registro de Preços para que seja (m) assinada (s) no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do seu recebimento, podendo ser mediante aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, sob pena de decair do direito à futura contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital.
- 17.3 A ata de registro de preços deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador), mediante apresentação do contrato social e, na hipótese de nomeação de procurador, também de procuração e cédula de identidade do representante.
- 17.4 A critério da administração, o prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma vez, desde que haja tempestiva e formal solicitação da adjudicatária.
- 17.5 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, nem aquisição dos produtos, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 17.6.1 As partes poderão firmar contratos de fornecimento, para as secretarias, autarquias e fundações, que sujeitar-se-ão às condições previstas na lei 8666/93.

#### 18- - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO PROPONENTE

- 18.1 O proponente terá o seu registro de preços cancelado por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:
- 18.1.1 A pedido, quando:
- a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.
- 18.1.2 Por iniciativa da Administração, quando o fornecedor:
- a) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;



- b) Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- d) Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.
- 18.2 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará a devida atualização na Ata de Registro de Preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

## 19- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 19.1 Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente **PREGÃO**.
- 19.2 O objeto deste **PREGÃO** poderá sofrer acréscimos ou supressões, em conformidade com o art. 65 da Lei n. 8.666/1993.
- 19.3 É fundamental a presença do licitante ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.
- 19.4 A Administração reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as Sessões e utilizar este meio como prova.
- 19.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
- 19.6 Só se iniciam e vencem os prazos referidos no subitem 19.5 em dia de expediente normal na Administração Municipal.
- 19.7- A qualquer tempo, antes da data fixada para a apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar este edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 19.8- Os encargos de natureza tributária, social e parafiscal são da exclusiva responsabilidade da empresa a ser contratada.
- 19.9- É facultada, ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar, originariamente, da proposta.
- 19.10- O Pregoeiro poderá, em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos.
- 19.11- O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.
- 19.12- As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestados, pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, de segunda à sexta-feira, das 13 às 19:00 horas, na Rua Osvaldo Cabral 140, Centro, Laguna SC, ou pelos telefone (48) 3644-0832, e-mail pmlcompra88@gmail.com
- 19.13- Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação em vigor.
- 19.14 São partes integrantes deste Edital:
- **ANEXO I** Termo de Referência
- **ANEXO II** Modelo de Credenciamento
- **ANEXO III** Modelo de Declaração de Regularidade Fiscal e demais obrigações habilitatórias;
- ANEXO IV Modelo de Proposta.
- **ANEXO V** Minuta da Ata de registro de preços.
- **ANEXO VI -** Minuta do contrato.



Laguna, 09 de julho de 2019.

Valéria Olivier Alves Secretária Municipal de Saúde



#### ANEXO I

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2019-FMS

## TERMO DE REFERÊNCIA

1-Objeto: Aquisição de equipamentos odontológicos para as Unidades Básicas da Fundação Municipal de Saúde. Conforme tabelo abaixo:

Item	Equipamento	Descrição	Quantidade
1	Amalgador	Capsular Digital: Chave geral luminosa; programação de tempo com memória; automática ao final de cada operação, garantindo repetibilidade do tempo solicitado; base metálica para proporcionar perfeita estabilidade; capa injetada em abs com película em poliuretano; temporizador eletrônico; com escala de 0 a 30seg; voltagem – (vac) bivolt – 127/220V; frequência 50/60 Hz. Largura x altura x comprimento (cm): 18,5 x 14,8 x 21,5.	02
2	Ultrassom (Aparelho de profilaxia)	Ultrassom Jet. Composto de ultrassom, bomba peristáltica e reservatório de líquido irrigante. Maior mobilidade para o cirurgião dentista. Chave seletora de potência permite ao operador ajustar rapidamente a potência do aparelho (7 posições). Exclusivo sistema de capas autoclaváveis para o transdutor que proporciona aumento na vida útil da peça de mão. Nanotecnologia B-SAFE. Bomba peristáltica e reservatório de líquido irrigante acoplado. Recurso que possibilita o uso de líquidos antissépticos ou desinfetantes para a irrigação, garantindo um melhor pós-operatório. Garantia inclusive para o transdutor, principal peça do ultrassom responsável pelo movimento oscilatório do tip	02
3	Autoclave Aço Inox 21litros	Autoclave Aço Inox 21L - 220v . Gabinete em alumínio com pintura epoxi, que lhe confere alto padrão de acabamento, sem risco de sofrer oxidações, medindo 491mm de profundidade, 426mm de largura, 323mm de altura e um peso de 23Kg /21L. Câmara de esterilização isolada com manta de lã de vidro, fabricada em aço inoxidável AISI 304–18/8. Porta da câmara em Alumínio fosco com grande resistência a pressão; sistema de vedação da porta com guarnição de silicone de alta performance resistente a variação de temperatura e pressão; porta com barreira externa em chapa de poliestireno de alto impacto estruturado, evita que o usuário encoste a mão em partes quentes da porta e que vapores emitidos ao abrir a porta atinja o usuário; travamento da porta com alavanca localizada na lateral esquerda da autoclave. Abastecimento manual da câmara com água destilada até a marca indicada no reservatório, utilizando-se de um copo graduado para dosar a quantidade de água. Válvula com abertura automática contra sobre pressão da câmara de	02



esterilização caso ultrapasse de 3,0 Kgf/cm2 e sensor de sobre aquecimento desliga automaticamente resistência caso a temperatura ultrapasse o limite ajustado; potência de 654 W. Painel de comando com led door indica se a porta está aberta ou fechada, led heat indica se a resistência está ligada ou desligada; tecla start para início do ciclo; chave liga/desliga; termomanômetro indica a pressão/temperatura dentro da câmara de esterilização. Autoclavagem padrão préprogramada após atingir a pressão e temperatura de operação com ciclo de 8 minutos, vapor saturado de água a 134°C de temperatura e pressão de 2,3Kgf/cm2 materiais e instrumentais desembalados. envelopados e empacotados. Ao final do ciclo ocorre a exaustão automática, o manômetro de pressão irá zerar e a autoclave emitirá um sinal sonoro, todo o vapor interno da autoclave é drenado para o galão de descarte da exaustão ou para uma tubulação de esgoto especial; com a porta entreaberta e resistência desligada, inicia a secagem com um ciclo de até 20 minutos. Acompanham galão de descarte com mangueira e abraçadeira e copo água para abastecimento. Aparelho submetido a um rigoroso processo de testes com químicos indicadores e biológicos durante qualificação e recebe o selo exclusivo 3M que garante a qualidade da sua esterilização. 4 Kit Acadêmico Kit Acadêmico: Alta Rotação - Caneta de alta rotação com conexão tipo Borden, dois furos de acordo com a Norma ISO 9168; corpo em alumínio anodizado natural com canais arredondados de pega. Turbina balanceada com uma rotação de  $400.000~\text{rpm} \pm 15\%$  com alto torque axial e radial e eficiente concentricidade da broca; montada sobre anéis de borracha sintética; tornase silenciosa pela ausência de vibração da turbina com o corpo; controle de rotação através do pedal de comando. Rolamentos com esfera de cerâmica, a mais nova tecnologia em rolamentos de alta performance, com alta durabilidade e maior eficiência nas lubrificações. Cabeça menor que os sistemas convencionais facilita acesso às faces mais difíceis dos dentes. Peso de 38g, reduz o esforço do operador; spray triplo facilita o direcionamento do líquido para refrigeração da broca. Sistema push-button (PB) com simples pressão da ponta do polegar na tampa da cabeça, abre-se a pinça que é atuada por mola para a operação de retirada ou colocação de brocas, com pressão mecânica sobre o conjunto interno da cabeça, o que elimina as inconveniências do saca-brocas e a possibilidade de contaminação cruzada. Ajuste do comprimento da broca definido pelo CD; ao encaixá-la com os dedos na pinca, evita a quebra e a danificação das pontas, principalmente as diamantadas, longas e finas. A não-



utilização de saca-brocas, que é de difícil desinfecção, proporciona maior vida útil ao conjunto turbina/rolamento, em função do menor esforço aplicado. Consumo de ar de 42,0 l/min  $\pm$  2 e pressão de trabalho de 30 psi  $\pm$  2. Acompanha borracha de vedação da conexão, agulha para desobstrução do spray, óleo lubrificante. Esterilização através de autoclave até  $135^{\circ}$  C e 2,2 bar não danifica a peça em função da qualidade dos materiais empregados na fabricação.

Micromotor: Micromotor com conexão através de terminal tipo Borden dois furos de acordo com a Norma ISO 9168. Sistema tipo intra de acordo com a Norma ISO 3964 com pino trava simples e prática, tipo engate rápido, para conectar e desconectar a peça reta e o contra-ângulo. Adaptador de pontas permite que os acessórios acoplados se tornem livres nos movimentos na mão do CD, facilita o acesso a qualquer quadrante da boca e evita a tensão da mangueira, que pode causar possíveis tendinites ao profissional. Corpo em alumínio anodizado e desenho anatômico construído a partir de peças miniaturizadas que permitem a compactação do aparelho, proporcionando maior leveza. Anel regulador da rotação do micromotor através de sistema giratório possibilita a seleção de velocidade em ambos os sentidos entre 3.000 e 18.000 rpm. Inversão de rotação para a esquerda no anel permite o uso de rebolos. Baixo ruído reduz a fadiga do CD e o stress do paciente. Consumo de ar de 65,0 l/min e pressão de trabalho de 60 a 80 psi. Acompanha borracha de vedação da conexão e óleo lubrificante. Esterilização através de autoclave até 135 °C e 2,2 bar não danifica a peça em função da qualidade dos materiais empregados na fabricação, corpo em alumínio anodizado, camisa e rotor em aço inox, disco dianteiro e tampa traseira em bronze ou latão

Conta-Ângulo: Contra-ângulo de formato anatômico com sistema tipo intra de acordo com a Norma ISO 3964; acoplável ao micromotor; torque e rotação transmitidos à broca através de um conjunto de eixos e de engrenagens com relação transmissão desenvolvido para trabalho em baixa rotação, especialmente para polimentos, profilaxia, preparação de condutos, pinos e coroas. Ângulo de 20o entre o eixo e o pescoço da cabeça; os dois eixos do ângulo são apoiados sobre mancais de deslizamento em bronze, e o acoplamento destes eixos é feito por um par de engrenagens. Eixo principal de suporte de brocas apoiado sobre rolamentos de esferas com separadores de aço, que suportam melhor os materiais corrosivos que penetram no interior da cabeça e recebem movimento dos eixos do ângulo por um par de



		engrenagens a 90°. Pinça mecânica Latch Type (LT); trava da broca por lâmina de aço temperada deslocável lateralmente em ângulo, com encaixe para se adaptar ao canal de brocas normais de contra-ângulo com encaixe superior e canal para trava.Pinça adaptadora de brocas tipo FG (FRICTION GRIP) permite a utilização de brocas de alta rotação. Dimensões reduzidas com fácil acesso a todos os quadrantes da cavidade oral, mesmo em odontopediatria. Corpo em alumínio e latão, giro livre de 360° sobre o micromotor. Esterilização através de autoclave até 135° C e 2,2 bar não danifica a peça em função da qualidade dos materiais empregados na fabricação, como aço inox, alumínio anodizado, mancais de bronze, eixo principal e engrenagens com banho superficial de níquel químico.	
		Peça Reta: Peça Reta de formato anatômico com sistema tipo intra de acordo com a Norma ISO 3964; acoplável ao micromotor, torque e rotação transmitidos à broca através de um conjunto de eixos e engrenagens com relação de transmissão 1:1, desenvolvida para trabalho em baixa rotação, especialmente para o ajuste de prótese total, desgaste de moldeira individual, polimento de moldeiras de prótese total, removível ou fixa. Pinça acionada por mola para prender e liberar a broca através do anel recartilhado central do corpo; conjunto de mancais com rolamento blindado, aumentando a vida útil da peça. Corpo em alumínio e latão, giro livre de 360° C sobre o micromotor. Esterilização através de autoclave até 135° C e 2,2 bar não danifica a peça em função da qualidade dos materiais empregados na fabricação, como aço inox e alumínio anodizado.	
5	Compressor Odontológico	Compressor odontológico em ferro fundido. Isento de óleo. Reservatório de 30 a 40 litros. Potência de 1 Hp. Adequado para consultórios com consumo de ar até 85 litros por minuto. Silencioso. Relé térmico de proteção. O produto deverá possuir Registro da Anvisa	02
6	Fotopolimerizador	Dispõe de LED com três modos de potência pré- programados. Possui intensidade de luz acima de 500 mW/cm², ponteira de fibra óptica autoclavável. Embalagem c/ 01 fotopolimerizador, 01 protetor ocular, 01 ponteira de fibra ótica, manual. O produto deverá possuir Registro da Anvisa	02
7	Consultório Odontológico (Equipo Odontológico)	Design com linhas arredondadas e encosto curvo envolvente, proporciona conforto ao paciente, aproximação ao campo operatório. Estrutura construída em aço maciço, com tratamento anticorrosivo e revestida em poliestireno de alto impacto. Possui pedal de comando multifuncional e reversível (fixo na base ou	02



móvel). Design ergonômico facilita o acionamento de todas as funções. Os comandos do pedal podem ser investidos. Acionamentos pelo pedal: programações de trabalho com memorização do status do refletor; Posição de cuspir e retorno à ultima posição; Acionamento e ajuste da intensidade do refletor; Volta automática à posição zero; Subida e descida do assento; Subida e descida do encosto; Interrupção dos movimentos da cadeira. Articulação central: em aço maciço. Base: desenho ergonômico, construída em aço com tratamento anticorrosivo, totalmente protegida por debrum antiderrapante. Não precisa ser fixada ao piso. Altura do assento em relação ao solo: mínima de 450 mm e máxima de 900 mm. Estofamento amplo: com apoio lombar ressaltado, sobre estrutura rígida recoberta poliuretano injetado de alta resistência, revestido com material laminado, sem costura. Sistema de elevação: Eletromecânico acionado por moto-redutor de baixa tensão com 24 volts. Apoio dos braços: dois braços fixos GLX. Segundo braço rebatível GLX, com abertura lateral (opcional). Sistema eletrônico: Integrado e de baixa voltagem: 24 volts. Tensão de alimentação: 250V~ 50/60Hz. Encosto cabeça: Bi-Articulável, removível, anatômico, com movimentos anterior, posterior, longitudinal e de altura. Ambidestro. Equipo: Composição: Seringa tríplice: 1 terminal com spray para alta rotação; 1 terminal para micromotor pneumático. Apresentar boas práticas junto com a proposta.

- 2- As instalações deverão ser feitas por técnico autorizado e as empresas vencedoras da licitação deverão arcar com as despesas de diária e locomoção do mesmo, tanto na instalação como no período de garantia caso necessário. A instalação do equipamento será no local solicitado pelo Fundo Municipal de Saúde
- 3- Todos os equipamentos deverão ter garantia mínima de 12 meses, contada a partir da data do recebimento definitivo
- 4- A empresa deverá disponibilizar assistência local pata todos os equipamentos enquanto estiver em vigência a garantia dos mesmos, sem nenhum custo para a administração.
- 5- Todos os produtos deverão ser fornecidos conforme as leis e normas vigentes no país para a fabricação e distribuição. A omissão do pedido das certidões e comprovações das especificações neste Edital não exime o licitante de apresentá-las ao Município, a critério da Administração. Os produtos devem ter a garantia de conformidade, pelas leis e normas brasileiras que as regulam, onde couber.
- 6- A omissão de exigências deste Edital, quando obrigatórias por Lei, não isenta a licitante de comprová-las a qualquer instante, a critério da Administração e o seu descumprimento é motivo de sustação de contrato de fornecimento.



#### ANEXO II PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2019-FMS

#### TERMO DE CREDENCIAMENTO

## (A SER APRESENTADO FORA DOS DEMAIS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO)

							credenciamento		-
participar	da	a lic	citação	acima		nes	ste evento		-
LEGAL, o	utorg	gando-l	he poder ais, nego	e res para ciar preço	procuração an pronunciar-se e	exa, n m nor nção d	a qualidade de ne da outorgan e interposição de	te, visando	formular
Li	ıguna	ı, XX de	e XXXXX	X de 2019	).				
					Nome\ CPF				

O conjunto de documentos referenciado abaixo é necessário para o primeiro ato do pregão – o credenciamento, juntamente com o documento do anexo II e III. Será apresentado diretamente a pregoeiro. Atente para o documento do ato constitutivo, que muitos licitantes ESQUECEM no envelope de Habilitação (que não poderá ser aberto em nenhuma hipótese).

Todos os documentos originais ou autenticados.

OBS.: Documentos a serem apresentados juntamente a este:

identidade

o registro comercial ou o ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor);

em se tratando de não proprietário: procuração. Este documento substitui a procuração se e somente se vier assinado por proprietário ou sócio, devidamente identificado no contrato social.

(RETIRE DO SEU TEXTO AS EXPRESSÕES EM VERMELHO)



#### **ANEXO III**

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2019-FMS

Empresa.

# MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL, ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E ENQUADRAMENTO

A

,	CNPJ	n.°	,	com	sede	à
Rua		•••••		, declara,	sob as pena	ıs da
lei, que,	até a presente	data, in	existem fatos impeditivos à sua ha	abilitação no p	resente proc	esso
		_	dade de declarar ocorrências poster	riores. Declara,	ainda, o p	leno
	,	_	ncias do edital de licitação; e mais:			
			elas em que sua empresa NÃO se enqu			
		nto difere	enciado e favorecido de que cogita a	a Lei Complem	entar n° 123	3/06,
declaramo		1' ~ 1				
			e microempresa, nem a de empresa de			1
_	-		data designada para o início da s	-	-	
	resa e que na entar nº 123/06		s incursos nas vedações a que se r	reporta o 94° d	o art. 3° da	. Lei
			uta designada para o início da sessão	nública na conc	dição de emr	araca
			mos incursos nas vedações a que se			
	entar n° 123/06.		mos mearsos nas vedações a que se	reporta o sa c	io art. 5 da	LCI
· omprom	11001 11 1207 00.					
No que co	ncerne ao conh	necimento	e atendimento às exigências de habili	itação, declaram	ios:	
-			r perante as Fazendas Nacional, Esta	•		dade
Social (FC	STS e INSS), b	em como	atende a todas as demais exigências d	le habilitação ex	igidas.	
-			íblico em cargo de confiança no Mun	nicípio de Lagun	a em seu qu	adro
	arios e colabo					
-			da Lei complementar nº 123/06, hay	•		
_			gularização procederemos no prazo d	, ,		
	-		to da declaração do vencedor do o		_	_
•		-	ão Pública, cientes de que a não-reg	guiarização da d	ocumentação	), no
prazo prev	isto implicara	decadenc	ia do direito à contratação.			
Laguna/S0	de.		de 2019.			
Lagana	,ac		ac 2019.			
NOME DO	O REPRESEN'	TANTE I	LEGAL / ASSINATURA			

(RETIRE DO SEU TEXTO AS EXPRESSÕES EM VERMELHO)



#### **ANEXO IV**

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2019-FMS

#### **MODELO – PROPOSTA COMERCIAL**

EMPRESA:	
ENDEREÇO:RUA/NUMERO/BAIRRO	
CIDADE /ESTADO/CEP	
FONE/FAX EMPRESA	NOME REPRESENTANTE
CNPJ EMPRESA	CPF REPRESENTANTE
E-MAIL EMPRESA	FONE/FAX REPRESENTANTE

A presente proposta tem como objeto o registro de preços para a aquisição de equipamentos odontológicos para as Unidades Básicas da Fundação Municipal de Saúde , de conformidade com o estabelecido no processo administrativo 0125.0002754/2019, este edital e seus anexos, com os itens abaixo discriminados, e demais especificações constantes do edital do Pregão nº 07/2019-FMS , conforme descrito no objeto e no Termo de Referência

A descrição do item completa dos itens encontram-se neste edital, as descrições aqui apresentadas estão reduzidas.

Item	Equipamento	Quantidade	Marca/	Valor Unitário	Valor Total
			Modelo		
1	Amalgador	02			
2	Ultrassom (Aparelho de	02			
	profilaxia)				
3	Autoclave Aço Inox	02			
	21litros				
4	Kit Acadêmico	02			
5	Compressor Odontológico	02			
6	Fotopolimerizador	02			
7	Consultório Odontológico	02			
	(Equipo Odontológico)				
	APRESENTAR BOAS				
	PRÁTICAS NA				
	PROPOSTA				

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias as contar da entrega dos envelopes.

Concordo com todas as exigências do Edital.	
e e e e e e e e e e e e e e e e e e e	legal e carimbo da Empresa - LOCAL e DATA



#### ANEXO V

#### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS XXX/2019.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LAGUNA E A EMPRESA XXXXX, TENDO COMO OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA AS UNIDADES BÁSICAS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, EM CONFORMIDADE COM O ESTABELECIDO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO 0125.0002754/2019

#### **PREÂMBULO**

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PR	EÇOS, de um lado o : FUN	IDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DO MUNICÍPIO DE LAGUNA, com sec	de na Travessa Antônio Ma	aria s/n -Laguna-SC, inscrita no
Cadastro Geral de Contribuintes/MF sob	o N°. 06.231.312/0001-9	2, neste ato representado pela
Secretária de Saúde, Valéria Olivier Alves	s, e de outro a(s) empresa(	s),
inscrita no CNPJ sob nº, com se de à	, neste ato	representada pelo seu
Sr, RG	CPF	, cujo (s) preço (s) foi
(ram) registrado (s) através do Pregão Pres	sencial para Registro de Pre	eços nº 07/2019-FMS, doravante
denominado COMPROMITENTE, resolver	m registrar os preços, com	integral observância da Lei nº
8.666/93 e alterações, mediante cláusulas e o	condições seguintes:	_

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

#### 1.1. Descrição

- 1.1.1. O objeto desta ATA é **REGISTRO DE PREÇOS para** a eventual aquisição de equipamentos odontológicos para as Unidades Básicas da Fundação Municipal de Saúde, **definidos no termo de referência do edital e especificidades das propostas vencedoras.**
- **1.1.2.** As quantidades dos itens com preços registrados são estimativas de contratação durante a vigência da Ata de Registro de Preços, não estando a Administração obrigada a contratar em sua totalidade. Trata-se, pois, de faculdade da Administração Municipal contratar ou não, ou ainda, contratar maior quantidade, se houver necessidade.

## CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

**2.1**. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DO OBJETO

#### 3.1. Da utilização:

- **3.1.1.** A contratação juntamente ao (s) fornecedor (es) registrado (s) será formalizada pelo Município por intermédio de contrato ou equivalente, com a consequente emissão da nota de empenho;
- a) Cada contrato deverá conter, no mínimo:
- b) Número do Pregão e da Ata de Registros de Preços;
- c) As especificações e quantidades do objeto pretendido;
- d) O preço registrado, que deverá ser respeitado pelo fornecedor;
- e) A dotação orçamentária que dará cobertura à despesa;
- f) A destinação do objeto adquirido.
- 3.1.2. O Contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, na forma prevista no art. 62 da Lei 8.666/93



## CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **4.1**. O fornecimento de materiais deverá ser efetuado em conformidade como Termo de Referência, constante no anexo I do edital, o qual integra a presente Ata em todos os seus termos;
- **4.2.** Verificada qualquer irregularidade no cumprimento ou a sua complementação não eximem o MUNICÍPIO de aplicar penalidades por descumprimento da obrigação, previstas no edital.

### CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS

**5.1.** Os preços registrados são os constantes da planilha a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	Marca/ Modelo	Valor unitário	Valor Total
1		UNID	XXX			
2						

••

## CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **6.1.** Os pagamentos serão efetuados pelo Município, da seguinte forma:
- **6.1.2.** Até trinta dias a partir da efetiva entrega e emissão de nota fiscal e relatório de conformidade emitido pela Administração.
- 6.1.3 A despesa para eventual aquisição do objeto licitado correrá por conta das dotações orçamentárias de cada entidade/órgão requisitante.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

- 7.1 DA CONTRATADA:
- 7.1.1. Fornecer, no ato do recebimento de créditos relativos ao fornecimento de materiais, prova de regularidade relativa à Seguridade Social INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço CRF/FGTS;
- 7.1.2. Manter as mesmas condições de habilitação, verificadas quando da abertura das propostas;
- 7.1.3. Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o material fornecido, bem como pelo seu transporte e demais encargos até o local determinado para sua entrega.

#### 7.2. DO MUNICÍPIO:

7.2.1. Promover o apontamento do fornecimento do material, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

## CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

- **8.1**. O **MUNICÍPIO** terá o direito de fiscalizar, direta ou indiretamente, a entrega do objeto, devendo as **COMPROMITENTES** facilitar a fiscalização, a qual não diminuirá ou atenuará a responsabilidade das **COMPROMITENTES** em relação ao acordado nesta **Ata.**
- **8.2.** Verificada qualquer irregularidade no fornecimento do objeto ou inadimplemento com quaisquer outras obrigações desta **Ata**, o **MUNICÍPIO**, mediante notificação, por escrito, às **COMPROMITENTES**, poderá exigir a retificação de tal defeito, irregularidade ou inadimplemento. Caso estes não sejam prontamente sanados pelas **COMPROMITENTES**, dentro do prazo fixado na notificação, o **MUNICÍPIO** poderá suspender, a risco e responsabilidade das **COMPROMITENTES**, ficando a mesma sujeita a todas as penalidades previstas nesta **Ata**, sem prejuízo do direito do **MUNICÍPIO** de rescindir o presente.

## CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DA ATA

**9.1.** A Ata de Registro de Preços somente poderá ser alterada nas hipóteses e forma estabelecidas na lei 8666/93.



- **9.2.** A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, em relação a cada COMPROMITENTE, no caso de:
- **9.2.1.** O preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso;
- 9.2.2. Persistência das infrações após a aplicação de multas previstas na cláusula décima;
- 9.2.3. Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
- 9.2.4. Demais hipóteses previstas no Artigo 78, da Lei 8.666/93, bem como desta Ata;
- 9.2.5. Liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, ou falência da COMPROMITENTE;
- **9.2.6.** Inobservância da boa técnica na execução dos serviços.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

- 10.1 Os casos de inexecução do objeto deste edital, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02, além das previstas na Lei 8.666/93, de aplicação subsidiária, das quais se destacam:
- a) rescisão/cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços;
- b) impedimento de participar de licitações com o Município, no prazo de até 05 (cinco) anos;
- c) cancelamento do registro do sistema de cadastro a que se refere o inciso XIV do artigo 4º da Lei nº 10.520/02, no prazo de até 05 (cinco) anos.
- d) multa de 0,50% (meio ponto percentual) do valor do contrato, por dia útil de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis;
- e) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, pela recusa injustificada do adjudicatário em assiná-la, ou sobre o valor na nota de empenho correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal.
- 10.2 Os valores das multas aplicadas previstas nas alíneas do item anterior poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.
- 10.3 Da aplicação das penas caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.
- 10.4 O recurso ou o pedido de reconsideração relativos às penalidades acima dispostas será dirigido à autoridade que praticou o ato, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

**11.1.** As questões relacionadas com o cumprimento da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Laguna-SC.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **12.1.** O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação das COMPROMITENTES de cumprir os Contratos firmados até a data de vencimento da mesma.
- **12.2.** A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência, constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços ou se deles não necessitar.
- **12.3.** Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.
- 12.4. A despesa com a contratação correrá à conta da dotação de cada unidade requisitante.
- **12.5.** Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital e as normas contidas na Lei 8.666/93.



E, por estarem justas e concordes, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Laguna, xx de xxxxxxx de 2019.

GUSTAVO HENRIQUE OAB 19.478 Procurador de Licitações e Contratos LUCAS VERAS SPILERRE CPF n°: 074.023.739-08

Valéria Olivier Alves Souza

Secretária Saúde

Contratada Empresa XXX - CNPJ



#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2019-FMS

#### MINUTA CONTRATUAL

#### **CONTRATO Nº 000/2019 - FMS -**CONTRATO No. XXX/2019-FMS.

TERMO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA AS UNIDADES BÁSICAS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNÍCIPIO DE **OUTRO** LADO LAGUNA. E DE **EMPRESA** XXXXXXXXXXXXXXXXXX, I em conformidade com as Leis n° 10.520, suas alterações posteriores, Decreto Federal nº 3.555/00, lei nº 8666/93 e suas alterações e Decretos Municipais nº 4.819/2017 e 4.820/2017

(este modelo poderá sofrer modificações na escrita, meramente formais, sem comprometer o disposto no processo licitatório)

#### Cláusula Primeira

#### Preambulo

- 1. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGUNA, sito a com sede na Travessa Antônio Maria s/n -Laguna-SC, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes/MF sob o Nº. 06.231.312/0001-92, neste ato representado pela Secretária de Saúde, Valéria Olivier Alves ora denominado CONTRATANTE.
- 2. CONTRATADA: A Empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXX, estabelecida na Rua XXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CGC/MF sob o NoXXXXXXXXXXX, ora denominada
- 3. ADJUDICAÇÃO: O presente contrato decorre do Processo Licitatório Nº 007/2019-FMS , homologado em XX/XX/2019, que passa a integrar este contrato independentemente de transcrição, juntamente com a proposta da CONTRATADA.

#### Cláusula Segunda

- 1 Do Objeto: Constitui objeto do presente contrato, a aquisição de equipamentos odontológicos para as Unidades Básicas da Fundação Municipal de Saúde, conforme processo licitatório 007/2019-FMS e proposta comercial do contratado.
- A contratada obriga-se a aceitar as mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no parágrafo 1° do artigo 65, da Lei No. 8.666/93.
- 1.2 Os itens contratos são os que seguem, conforme especificações e preços transcritos da proposta e ata do processo licitatório, devidamente homologada.

#### (exemplo)

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UN	QTD TOTAL	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
5	17	••••		UN	130		
	18	•••		UN	390		
	19	••••		UN	390		
	20	•••••		UN	300		



TOTAL
CONTRATADO

•••

1.3 O valor da contratação é de R\$ xxx,xx (....)

#### Cláusula Terceira

#### Do Prazo, Condições e Local de Entrega

- 3.1 Os produtos serão entregues parceladamente, durante a vigência da ata. O pagamento será efetuado rigorosamente em até 30 dias após recebimento dos itens, com a emissão de nota fiscal e do Termo de Conformidade, sob a administração da Secretaria de Saúde do Município e das outras entidades participantes deste processo, cada qual em seu processo.
- 3.2 Os produtos deverão ser entregues e instalados no prazo de ATÉ 10 (dez) dias, contados da data de recebimento da autorização de fornecimento, no almoxarifado da Secretaria de Saúde ou nas outras entidades, conforme o caso.
- 3.2.1 O prazo de entrega é fixo e improrrogável, salvo por motivo de "força maior", previsto em lei, comunicado pela CONTRATADA, por escrito, ANTES do vencimento do prazo. Será analisado pela Secretaria antes do aceite.
- 3.3 É imprescindível que o proponente licitante execute a entrega dos produtos de acordo com as especificações exigidas.

#### Cláusula Quarta

#### Da Aceitação e do Controle de Qualidade

- **4.1** Os materiais somente serão considerados devidamente aceitos após aprovados pelo órgão competente da Administração, com base nas exigências previstas no Edital e de acordo com a proposta da CONTRATADA, que independentemente de transcrição fazem parte integrante deste Termo Contratual.
- 4.2. Se o material for rejeitado deverá ser pronta e imediatamente substituído pela CONTRATADA, dentro das especificações, qualidade e quantidade exigidas, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, independente de qualquer circunstância.

#### Cláusula Quinta

#### Da vigência do contrato

**5.1** O **período de vigência** do presente contrato será a partir da data de sua assinatura até 31/12/2019, podendo ser prorrogado casa haja interesse das partes, mediante termo aditivo, na forma e prazo estabelecidos na lei vigente.

#### Cláusula Sexta

#### Do Preço

- 6.1 Os preços especificados, serão absolutamente líquidos, já com todas as despesas com impostos, taxas, frete, transporte, seguro, etc.
- **6.2** É vedada à CONTRATADA pleitear qualquer adicional de preços por faltas ou omissões que porventura venham a ser contratadas em sua proposta ou ainda decorrentes das variações das quantidades previstas no parágrafo 1º do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

#### Cláusula Sétima

#### Da Forma e Condições de Pagamento

- **7.1**.O pagamento será efetuado mensalmente, mediante apresentação das Notas Fiscais/ Faturas acompanhadas das respectivas comprovações de fornecimento atestadas pelo Setor Responsável, e em conformidade ao discriminado na proposta apresentada pela CONTRATADA.
- **7.1.1.**O prazo de pagamento previsto no item acima, só vencerá em dia de expediente normal na cidade de Laguna-SC, postergando-se, em caso negativo, para o 1° ( primeiro ) dia útil subsequente.



- **7.1.2.**Deverá constar na nota fiscal, número de conta bancária para depósito do(s) respectivo(s) Pagamento(s) como também o número e data deste termo contratual.
- **7.2.** Nenhum pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE, sem que a CONTRATADA exiba, nas datas de liquidação, o CND do INSS e o CRS do FGTS, devidamente atualizados.
- **7.3.** Os quantitativos dos materiais determinados na cláusula segunda, para efeito de pagamento, deverão ser considerados apenas como previstos, não importando em obrigação do CONTRATANTE, de autorizar seu fornecimento integral, respeitados os limites de acréscimo e/ou supressão previstos no artigo 65, parágrafo 1º, da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

#### Clausula Oitava

#### Do Reajuste de Preço

**8.1. 1.** Os preços propostos serão irreajustáveis consoante dispõe o parágrafo 10., do artigo 20., da Lei Nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

#### Cláusula Nona

#### Da Dotação Orçamentária

9.1. Este é um processo licitatório por registro de preços e os itens serão adquiridos conforme a necessidade e de acordo com o orçamento.

#### Cláusula Décima

#### Do Valor

#### Cláusula Décima Primeira

#### Da Execução

- **11.1.** Este Termo Contratual deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas elencadas e as normas da Lei, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.
- **11.2.** A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

#### Cláusula Décima Segunda

#### Da Alteração Contratual

- **12.1** Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
- 12.2 Unilateralmente pela CONTRATANTE
- a) quando houver modificação dos serviços ou das especificações, para melhor adequação aos seus objetivos;
- **b**) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos no Parágrafo 1o. do Artigo 65 da Lei No. 8.666.
- **12.3**. Por acordo das partes:
- a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- **b**) quando necessária a modificação do regime de execução do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- c) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação do serviço.
- **12.4** A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, respeitando os termos do Parágrafo 1o. do Artigo 65 da Lei No. 8.666/93.



#### Cláusula Décima - Terceira

#### **Das Penalidades**

**13.1** Em caso de inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste Contrato, erros de execução, mora na entrega dos serviços, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a **CONTRATADA** as seguintes penalidades:

#### 13.1.1. Advertência:

- **13.1.2**. Se a CONTRATADA não entregar os materiais/serviços no prazo estipulado, a não ser por motivo de força maior definido em Lei e reconhecido pela CONTRATANTE, ficará sujeito a multa diária de 10% (dez por cento) do valor total do contrato até o 10° (décimo) dia;
- **13.1.3**. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Laguna pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- **13.1.4**. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de Laguna, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- **13.1.5.** O valor da multa referido no subitem 1.2. será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão, não se efetuando qualquer pagamento de fatura, enquanto referida multa houver sido paga ou relevada a penalidade aplicada.
- **13.2.** Não serão aplicadas as multas decorrentes de "casos fortuitos" ou "força maior", devidamente comprovados.

#### Cláusula Décima - Quarta

#### **Dos Recursos Administrativos**

14.1. Da penalidade aplicada caberá recurso por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, a autoridade superior aquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito, nos termos do artigo 109 da Lei No. 8.666/93.

#### Cláusula Décima - Quinta

#### Da Rescisão

- 15.1. O presente Instrumento considerar-se-á rescindido de pleno direito, independentemente de qualquer notificação, que judicial ou extrajudicial, uma vez verificada a ocorrência de uma dos seguintes eventos:
- a) falência ou pedido de concordata da CONTRATADA;
- b) a dissolução da sociedade ou falecimento do **CONTRATADO**, se for firma individual ou pessoa física;
- c) a insolvência da **CONTRATADA**, caracterizada pelo protesto de títulos;
- d) o não cumprimento de qualquer das Cláusulas do presente contrato, desde que não tomadas as devidas providências dentro de 30 (trinta) dias, a contar do envio, pela **CONTRATANTE**, da notificação de tal evento;
- e) a sub-contratação, do objeto deste contrato, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**.
- 15.2. A rescisão contratual, nos casos acima especificados acarretará a **CONTRATADA**;
- ) responsabilidade financeira pelos prejuízos causados a **CONTRATANTE**;
- b) retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até a apuração dos prejuízos causados a **CONTRATANTE**, a seus servidores ou a terceiros;

#### Cláusula Décima - Sexta

**1.** Fazem parte integrante o presente Contrato, independentemente da transcrição, a Proposta da **CONTRATADA**, o Edital e seus Anexos.

#### Cláusula Décima - Sétima



#### Do Foro

1. Fica eleito o Foro da Comarca de Laguna, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E, assim por estarem, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, ambas as partes assinam o presente contrato, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma juntamente com as testemunhas abaixo.

Laguna, xx de xxxxx de 2019.

Valéria Olivier Alves Souza

Secretária Saúde

Contratada Empresa XXX - CNPJ

GUSTAVO HENRIQUE OAB 19.478 Procurador de Licitações e Contratos LUCAS VERAS SPILERRE CPF n°: 074.023.739-08